

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 53/2024 FLS.	

### **TERCEIRO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO- REP.**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, Capão da Imbuia – Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.665/0001-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAZARO MALTA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade 7.479.360 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.417.658-7, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Gestão de Pessoas datado de 01/04/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 12 de 03/04/2024, páginas 51/52, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2021, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 348/2021 acréscimo do objeto contratual, para inclusão dos serviços de integração via Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface - API) ao ITEM 2, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 01/04/2024, com fundamento no art 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$10.000,00 (dez mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 12.97756% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 348/2021 que era de R\$77.056,08 (setenta e sete mil, cinquenta e seis reais e oito centavos), passa a ser de R\$87.056,08 (oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 348/2021, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000715, no valor de R\$10.000,00 reais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.



Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 53/2024 FLS.	

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO**

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RioSaúde, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAZARO MALTA DOS SANTOS**  
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 53/2024 FLS.	

**ANEXO I**

<b>Empresa: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, Capão da Imbuia – Curitiba/Paraná
<b>CNPJ:</b> 05.734.665/0001-4

<b>ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 348/2021 - RSU-PRO-2023/05235</b>	
<b>VALOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021 COM REAJUSTE ANTES DO ACRÉSCIMO</b>	R\$77.056,08
<b>VALOR DO ACRÉSCIMO</b>	R\$10.000,00
<b>VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021 COM REAJUSTE APÓS ACRÉSCIMO</b>	R\$87.056,08
<b>PORCENTAGEM</b>	12.97756%

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 53/2024 FLS.	

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAZARO MALTA DOS SANTOS**  
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 53/2024 FLS.	

**ANEXO I-B**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**LAZARO MALTA DOS SANTOS**  
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA





Documento assinado eletronicamente por: LÁZARO MALTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 048.417.658-75, como Contratada.

Assinado em: 23/05/2024, às 09:33, através do e-mail juridico@ahards.com.br, pelo ip 2804:d55:760c:5000:9ca7:6247:8303:2124

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 22/05/2024, às 20:39, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4063:2e07:5cbf:67f2:c31:6f94

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 22/05/2024, às 11:11, através do e-mail joanafnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.

Assinado em: 22/05/2024, às 11:24, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 22/05/2024, às 11:24, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://siggov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.26268715858 e o código: 6KT776E0

---